

Resumo de Convênio

Referência

15/10/2019

Registro => 10937
Entidade => 86/024
UNIVERSIDADE DE HIROSHIMA

Objetivo : Regular as condições pelas quais as partes convenientes concordam em cooperar no desenvolvimento de um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1053531 - GLÁDSTON LUIZ DA SILVA
Gestor Subst.: 1010590 - JACIR LUIZ BORDIM
Ato: 191/2019 - 14/10/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 16/09/2019 **Data Início :** 16/09/2019 **Data Término :** 16/09/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.058204/2019-75
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 15/10/2019 **Número :** 200 **Página :** 78

Contato : Naoko Yamazaki
Endereço : JAPÃO

Telefone :



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE
HIROSHIMA.**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1 , com a competência do respectivo Estatuto;

E

a Escola de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade de Hiroshima com sede em Hiroshima, Japão, neste ato, representada por pelo Diretor da Escola de Pós-Graduação em Engenharia, Prof. Atsushi Sugeta;

As partes resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes concordam em cooperar no desenvolvimento de um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.



DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a Escola de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade de Hiroshima e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- III - Incentivar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados e, quando aplicável, fazer menção a este Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.
- IV – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

- I - Do intercâmbio de estudantes:
 - 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio não deve exceder dois por ano letivo;
 - 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
 - 3 – Os alunos devem atender aos requisitos de idioma da instituição anfitriã;
 - 4 – A duração dos estudos não deve exceder um ano letivo;
 - 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã. Na escola de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade de Hiroshima, os estudantes de intercâmbio estão isentos de taxas de exame e ingresso;
 - 6 – Na Universidade de Brasília, estudantes de intercâmbio serão aceitos na condição de Estudantes Ouvintes. Na Universidade de Hiroshima, os estudantes de intercâmbio de graduação serão aceitos na condição de Alunos Ouvintes. Os estudantes de pós-graduação serão aceitos na condição de Estudante Ouvinte ou Estudante Pesquisador.



7 - Os estudantes de intercâmbio podem se inscrever em todos os cursos (classes) oferecidos por cada instituição, exceto cursos específicos determinados pela instituição anfitriã.

8 - Ambas as instituições devem tomar medidas para ajudar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento adequado para o período de intercâmbio.

II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes reconhecem que o presente acordo não gera quaisquer obrigações financeiras para a outra parte, a menos que esteja estabelecido em um acordo por escrito mutuamente acordado.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por mútuo acordo escrito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.



Universidade de Brasília



DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua inglesa. Em caso de discrepâncias nas duas versões linguísticas, a versão em Inglês prevalecerá.

Brasília, 16/09/19



Márcia Abrahão Moura
Reitora
Universidade de Brasília

Higashi-Hiroshima, 04/10/19

Atsushi Sugeta

Prof. Atsushi Sugeta
Diretor
Escola de Pós-Graduação em
Engenharia da Universidade de
Hiroshima

**CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC
MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
(MOU) BETWEEN THE UNIVERSITY OF
BRASÍLIA AND THE GRADUATE SCHOOL
OF ENGINEERING, HIROSHIMA
UNIVERSITY**

University of Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its President, Professor Marcia Abrahão Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasília-DF, Social Security (CPF) number 334.590.531-00, and Identity Card number 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21st, 2016, published in the Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), on November 22nd, 2016, at section 2, page 1, duly authorized by the respective Statute;

And

The Graduate School of Engineering, Hiroshima University herein represented by its Dean Professor Atsushi Sugita;

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to cooperate in developing a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:

- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 - Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 5 - Exchange of teaching resources;





- 6 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
- 7 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.

CONDITIONS

ARTICLE TWO – In order to give effect to the purpose of this MoU, Graduate School of Engineering, Hiroshima University and the University of Brasília shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.
- II - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- III - Encourage that the results arising from common research are fully published and that the publications may state, if applicable, this agreement, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the parties involved.
- IV - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements.

EXCHANGE

ARTICLE THREE – The exchange will be held according to the following conditions:

I - Exchange of students

- 1 - The number of students participating in the exchange program shall not exceed two per academic year.
- 2 – Each institution will select the students for the exchange program. The host institution has the right to decide about the acceptance of exchange students.
- 3 - Students must meet the language requirements of the host institution.
- 4- The duration of the studies, shall not exceed one academic year.



5 - Exchange students will not pay tuition fees to the host institution. At Graduate School of Engineering, Hiroshima University, exchange students are exempt from examination and entrance fees.

6 - At University of Brasília, exchange students shall be accepted with the status of Research Students. At Hiroshima University, undergraduate exchange students shall be accepted with the status of Special Auditing Students and graduate students shall be accepted with the status of Special Auditing Students or Special Research Students.

7 - Exchange students (limited to Special Auditing Students) may enroll in all courses (classes) offered by each institution, except specific courses determined by the host institution.

8 – Both institutions shall take reasonable steps to assist exchange students in finding suitable accommodation for the exchange period.

II – Exchange of professors

1 - The number of professors participating in the exchange each year will be decided according to necessity and funds available.

2 - The duration of the exchange of professors and researchers will be determined by mutual agreement between the participating institutions, according to their internal procedures;

3 - The exchange professor will have the right to use the facilities and services of the host institution, abiding by its internal rules and procedures.

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE FOUR – Each party acknowledges that neither party will have any financial obligations to the other party, unless stated in a separate mutually agreed upon written agreement.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FIVE – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.



Universidade de Brasília



The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by mutual written agreement.

PUBLICATION

ARTICLE SIX – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The University of Brasilia will be entirely responsible for it.

FORUM

ARTICLE SEVEN – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese. In the event of discrepancies in the two language versions, the English version shall prevail.

Brasília-DF, 16/09/19

Márcia Abrahão Moura
President
University of Brasília



Hiroshima, 04/10/19

Atsushi Sugeta

Atsushi Sugeta
Dean
Graduate School of Engineering
Hiroshima University